

DECRETO Nº 285/2015

Altera o Decreto nº 222/2013, que dispõe sobre as normas relativas à contratação de estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo por Agentes de Integração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, o uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e embasado na Lei Federal nº 11.788/2008, DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º do Decreto nº 222/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º. O valor da bolsa de estágio a ser concedida aos estagiários serão:

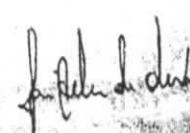
I – para os alunos do Ensino Médio, com carga horária de:

- a) 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, bolsa no valor de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais);
- b) 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, bolsa no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

II – para os alunos do Ensino Profissionalizante, com carga horária de:

- a) 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, bolsa no valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais);
- b) 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, bolsa no valor de R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais).

III – para os alunos do Ensino Superior, com carga horária de:



- a) 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, bolsa no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais);
- b) 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, bolsa no valor de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo único: Os estagiários ainda receberam a título de ajuda de custo a importância de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), que serão repassados junto com a bolsa-auxílio."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 02 de janeiro de 2015.



JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional